



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
***Prefeitura Municipal de Luís Alves***

*Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.  
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55*

**LEI N° 1.428/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO CTG LAÇO LUISALVENSE NO EXERCÍCIO DE 2011.**

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros ao CTG LAÇO LUISALVENS, inscrito no CNPJ de nº 83.799.163/0001-03, no exercício de 2011.

**Art. 2°** - Os recursos a serem repassados na ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), serão pagos em 01 (uma) única parcela,

**Art. 3°** - Com os recursos recebidos o CTG LAÇO LUISALVENSE aplicará na manutenção dos serviços de Promoções culturais.

**Art. 4°** - O CTG Laço Luisalvense, de Luís Alves, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

**Art. 5°** - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta e serão contabilizadas à conta do Orçamento Vigente.

**Art. 6°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 28 de Junho de 2011.

Viland Bork  
Prefeito Municipal